

REQUERIMENTO
LIQUIDAÇÃO CONTÁBIL E PAGAMENTO DE NOTA DE EMPENHO

3181

NOTA
DE EMPENHO Nº 001964/2021

ÓRGÃO EMITENTE:
SESAU/ANANINDEUA

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR / PRESTADOR DE SERVIÇOS			
NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	
MARTINS JR. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI		15.459.519/0001-00	
ENDEREÇO		COMPLEMENTO	
PASS. DOIS DE JUNHO, 5A – CASTANHEIRA			
CIDADE	UF	CEP	TELEFONE
BELÉM	PA	66645-105	91 3351 - 4902
BANCO/CONTA/AGENCIA PARA DEPOSITO:			OBS:

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (Não preencher no caso de Pessoa Física)			
NOME			
JANDERSON QUEIROZ MACHADO			
CPF	ENDEREÇO		
599.049.172-72	CONJUNTO IMPERIO AMAZONICO, S/N, ANDAR ALAMEDA DOIS BLOCO 06 APT 201, SOUZA		
CIDADE	UF	CEP	TELEFONE
BELÉM	PA	66613-080	91 99602 – 1009

LIQUIDAÇÃO INFORMAÇÕES	
DATA DA ENTREGA DO MATERIAL / CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:	

Requer que a liquidação e o pagamento da despesa.

O pagamento da despesa poderá ser creditado na conta bancária supracitada.

Tenho ciência de que o pagamento somente poderá ser realizado pela nota fiscal nº 1701 com a **COMPROVAÇÃO DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**, observado o cronograma desembolso.

MARTINS JR COMERCIO
ATACADISTA
EIRELI:15459519000100

Assinado de forma digital por
MARTINS JR COMERCIO
ATACADISTA
EIRELI:15459519000100
Dados: 2021.04.15 14:40:12
-03'00'

LOCAL E DATA

ASSINATURA



MARTINS JR. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI - ME

CNPJ. 15.459.519/0001-00 / Insc. Estadual. 15.374.330-1
End. PSG Dois de Junho, 5A - Castanheira - Belém/PA CEP. 66.645-105
Fone: (091) 3351-4902 / 99602-1009 - Email. cmartins.jr@hotmail.com

Aos Nossos Clientes

Informamos que a partir da presente data, nossa nova conta para crédito passa a ser:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: 037 – BANPARÁ

AGÊNCIA: 0053

CONTA CORRENTE: 394.116-7

Agradecemos a atenção de todos

OBS: Não trabalhamos, mas com o Banco do Brasil.

Belém, 05 de Maio de 2021

**MARTINS JR COMERCIO
ATACADISTA
EIRELI:15459519000100**

Assinado de forma digital por
MARTINS JR COMERCIO
ATACADISTA
EIRELI:15459519000100
Dados: 2021.05.05 12:41:51
-03'00'

MARTINS JR COMERCIO ATACADISTA EIRELI

CNPJ: 15.459.519/0001-00

Recebemos de MARTINS JR COMERCIO ATACADISTA EIRELI os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

NF-e
Nº 000.001.701
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**MARTINS JR COMERCIO ATACADISTA
EIRELI**

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica



PASSAGEM DOIS DE JUNHO n 05, . - CASTANHEIRA - BELEM -
PA - CEP: 66645-105
Fone: (91)3351-4902

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº 000.001.701
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

1521 0415 4595 1900 0100 5500 1000 0017 0110 3268 6251

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

315210011494048 08/04/2021 10:10:02

INSCRIÇÃO ESTADUAL

153743301

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF

15.459.519/0001-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ / CPF

11.948.192/0001-89

DATA DA EMISSÃO

08/04/2021

ENDEREÇO

QUADRA CINQUENTA E SETE, .

BAIRRO / DISTRITO

AURa

CEP

67033-009

DATA DA SAÍDA

08/04/2021

MUNICÍPIO

ANANINDEUA

UF

PA

TELEFONE / FAX

(91)8227-4448

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

09:52:21

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

871,36

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

871,36

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

9 - SEM FRETE

CÓDIGO ANTI

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

0

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. %	
													ICMS	IPI
980	PILHA AA E AAA	85065010	000	5102	UND	20,0000	19,0800	0,00	381,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
981	CARREGADOR DE PILHA AA E AAA	85044010	000	5102	UND	2,0000	244,8800	0,00	489,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

REFERENTE A NOTA DE EMPENHO N 001964/2021/0000

PROC. N 1224/2021

RESERVADO AO FISCO

Valor Aproximado dos tributos: R\$ 57,20 Federais R\$ 107,97 Estaduais Fonte: IBPT
{id:3268625}

Recebemos de MARTINS JR COMERCIO ATACADISTA EIRELI os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

NF-e
Nº 000.001.701
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**MARTINS JR COMERCIO ATACADISTA
EIRELI**

PASSAGEM DOIS DE JUNHO n 05, . - CASTANHEIRA - BELEM -
PA - CEP: 66645-105
Fone: (91)3351-4902

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº 000.001.701
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
1521 0415 4595 1900 0100 5500 1000 0017 0110 3268 6251

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
315210011494048 08/04/2021 10:10:02

INSCRIÇÃO ESTADUAL
153743301

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF
15.459.519/0001-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		CNPJ / CPF 11.948.192/0001-89	DATA DA EMISSÃO 08/04/2021
ENDEREÇO QUADRA CINQUENTA E SETE, .		BAIRRO / DISTRITO AURa	CEP 67033-009
MUNICÍPIO ANANINDEUA	UF PA	TELEFONE / FAX (91)8227-4448	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DA SAÍDA 09:52:21

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	0,00	VALOR DO ICMS SUBST.	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	871,36
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	871,36

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO 0	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. %	
980	PILHA AA E AAA	85065010	000	5102	UND	20,0000	19,0800	0,00	381,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
981	CARREGADOR DE PILHA AA E AAA	85044010	000	5102	UND	2,0000	244,8800	0,00	489,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL REFERENTE A NOTA DE EMPENHO N 001964/2021/0000 PROC. N 1224/2021	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

Valor Aproximado dos tributos: R\$ 57,20 Federais R\$ 107,97 Estaduais Fonte: IBPT
{id:3268625}

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.459.519/0001-00

Razão Social: MARTINS JR COMERCIO ATACADISTA LTDA ME

Endereço: AL SETE 35 CONJ RES MAGUARI / COQUEIRO / BELEM / PA / 66823-067

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2021 a 26/04/2021

Certificação Número: 2021032803284303858752

Informação obtida em 29/03/2021 08:49:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARTINS JR COMERCIO ATACADISTA EIRELI**
CNPJ: **15.459.519/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:48:17 do dia 07/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2021.

Código de controle da certidão: **B295.B749.7684.3164**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARTINS JR COMERCIO ATACADISTA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.459.519/0001-00

Certidão n°: 34463902/2020

Expedição: 22/12/2020, às 12:11:14

Validade: 19/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARTINS JR COMERCIO ATACADISTA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.459.519/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo nº 082098/119/2021

Contribuinte: MARTINS JR COMERCIO ATACADISTA EIRELI
CPF/CNPJ: 15.459.519/0001-00
Inscrição Mobiliária: 212629-8
Inscrição 031/33893/13/76/0077/000/000-35 (ALUGADO)
Endereço PSS DOIS DE JUNHO , 5

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que: Não constam débitos em seu nome, relativos a tributos ou créditos administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida às **13:42** horas, do dia **18/03/2021** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **270 (duzentos e setenta) dia(s)**

Código de Controle de Certidão : F1HO.M8HP.N2HW.1WCH.OFDI

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: MARTINS JR COMERCIO ATACADISTA EIRELI

Inscrição Estadual: 15.374.330-1

CNPJ: 15.459.519/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, cuja exigibilidade está suspensa, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa e somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:44:17 do dia 24/02/2021

Válida até: 23/08/2021

Número da Certidão: 702021080366521-9

Código de Controle de Autenticidade: A2F1D4D2.2E8FE3CF.449278BE.4FE1AB1B

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: MARTINS JR COMERCIO ATACADISTA EIRELI

Inscrição Estadual: 15.374.330-1

CNPJ: 15.459.519/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, cuja exigibilidade está suspensa, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa e somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:44:17 do dia 24/02/2021

Válida até: 23/08/2021

Número da Certidão: 702021080366522-7

Código de Controle de Autenticidade: 03B26725.EC41B317.EF1A2A2A.5DB94A00

Observação:

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



Fundo Municipal de Saúde

Nº DO EMPENHO: *001964/2021/0000
 Cód.ORGÃO: 07 Secretaria Municipal de Saúde
 Cód.UNIDADE: 07.01 Secretaria Municipal de Saúde
 FONTE DE RECURSO: 22142100SUS/Custeio - Rec. destinados ao enfrent
 TIPO DO EMPENHO: Ordinário
 DATA DA EMISSÃO: 05/04/2021

FUNCIONAL	1030200122083 Implem. dos Serv. de Urgência e Emergênc	
	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	
ECONÔMICO	3390302600 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	8437
DEMONSTRATIVO DE DOTAÇÃO - Em R\$		08870
SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO DISPONÍVEL
1.640.436,36	871,36	1.639.565,00

Cod/Nome do Credor: 9123 MARTINS JR COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 15.459.519/0001-00
Endereço.: ROD. AUGUSTO MONTENEGRO RUA VIA VENEZA
Bairro.....: **Cidade:**

TIPO DE MODALIDADE: Dispensa por Justific
PROCESSO:
Nº DA LICITAÇÃO: 013/2021
U.F.:
Nº DO CONTRATO:

SEQ.	QTD.	UNID.	ITEM DO EMPENHO	VALOR UND.	VALOR TOTAL DOS ITENS
1	20	UND	PILHA PEQUENA AA E AAA, NiMH 1.5 VOLTS, MÍNIMO 2.000 MAH, RECARREGÁVEL.		
2	2	UND	CARREGADOR DE PILHAS AA E AAA, EQUIPAMENTO PORTÁTIL PARA RECARGA DE ATÉ 4 (QUATRO) PILHAS RECARREGÁVEIS SIMULTANEAMENTE.	19,08	381,60
				244,88	489,76
				VALOR TOTAL DOS ITENS	871,36

oitocentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos*****

HISTÓRICO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE PILHAS E CARREGADORES DE PILHAS, PARA ATENDER O AMBULATÓRIO ITINERANTE DE COVID-19, PROC. Nº 1224/2021

Emitido por: Maria do Carmo Reis

Maria do Carmo Reis
 Contadora
 CRC: PA-018984/0

MARIA DO CARMO REIS
 CONTADOR(A)

DAYANE LIMA
 Gestora Municipal de Saúde
 2020

DAYANE DA SILVA LIMA
 GESTOR

Recebi original
 09.04.2021
 SFCB

MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO Nº 1224/2021 - SESAU

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua.

OBJETO: Aquisição de Pilhas e Carregadores de Pilhas para atender ao Ambulatório Itinerante

PARECER Nº 035/2021 – ASJUR/SESAU

RELATÓRIO

Senhora Secretária Municipal de Saúde,

Tratam os autos sobre a possibilidade de ser realizada contratação de empresa para aquisição de Pilhas e Carregadores de Pilhas para atender as necessidades do Ambulatório Itinerante COVID-19, por meio de Dispensa de Licitação, **com base nos artigos 24, inciso II e 62, §4º da Lei nº 8.666/1993** e suas alterações posteriores.

Segundo informações prestadas por meio do Memorando nº 117/2021 – DT, o objeto da aquisição será utilizado para a reposição e troca das pilhas nos equipamentos utilizados pelos profissionais da saúde, como: aparelhos de pressão, termômetros e oxímetros.

A aquisição desses materiais é indispensável para o bom funcionamento do atendimento aos usuários da Rede Municipal de Saúde, e seu ressuprimento, garante a continuidade dos atendimentos realizados no Ambulatório Itinerante.

Outrossim, foi providenciada a respectiva cotação de preços, tendo sido apresentado quadro comparativo das propostas ofertadas, o menor valor proposto foi o total de R\$ 871,36 (oitocentos e setenta e hum reais e trinta e seis centavos). Em seguida, foi informada a dotação orçamentária que subsidiará a despesa.

Por fim, após tramitação regular, veio à esta Consultoria Jurídica para análise e parecer, acerca da possibilidade de proceder-se à dispensa de licitação.

É o Relatório, em síntese.

Passamos à manifestação.


DO MÉRITO

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente análise toma por base, exclusivamente aos aspectos jurídicos da matéria proposta, bem como, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, com fins de prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, econômicos, financeiros e aqueles que exijam o exercício da competência e da discricionariedade administrativa a cargo dos setores competentes desta Secretaria Municipal de Saúde.

In caso, considerando o memorando apresentado pela Diretoria Técnica, após verificação da necessidade de contratação e justificativa apresenada, anexando o estudo mercadológico e dotação orçamentária, cujo valor da aquisição está alçado em R\$871,36 (oitocentos e setenta e hum reais e trinta e seis centavos), conclui-se, portanto, que o caso sob apreço, é caso de dispensa de licitação em

.....
Secretaria de Municipal de Saúde – SESAU.

Av. SN 21, Cidade Noiva VI, nº 18, Coqueiro, Ananindeua, Pará.





ANANINDEUA
É TR A B A L H O

MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
ASSESSORIA JURÍDICA

razão do valor, em que a lei autoriza a contratação direta.

A contratação direta pretendida pela Secretaria tem fundamento legal no arts. 24, inciso II e 62, §4º, da Lei de Licitações.

Vejamos o que estabelece o citado dispositivo:

Art. 24 – É dispensável a licitação: (...) II– para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 62- O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§4º- É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.administração, sem vantagem alguma.”

Não se pode olvidar que a obrigação de licitar não é mera formalidade legal. Funda-se nos princípios da isonomia e impessoalidade, que asseguram a competição entre todos os que desejam contratar com a Administração, e da eficiência, que exige a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Nesse cenário, levando em consideração o princípio da eficiência, entende-se que o mesmo seja um mandamento de otimização de eficácia plena, em favor do cidadão, buscando diminuir a burocratização e lentidão administrativa, e ao mesmo tempo, obter um maior rendimento funcional e rentabilidade social.

É importante salientar que as hipóteses de dispensa de licitação, previstas no artigo 24, da Lei de Licitações, reclamam a avaliação do administrador a respeito da conveniência de dispensar ou não o certame. Dispensar ou não a licitação em qualquer das situações previstas no art. 24 da já citada lei é, pois, matéria que está sujeita à discricionariedade da autoridade competente.

MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
ASSESSORIA JURÍDICA

Cumpre examinar, ademais, a observância dos requisitos da dispensa de licitação, expostos no art. 26, parágrafo único, da Lei de Licitações:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

CONCLUSÃO

Ante o exposto, em tese, é possível a contratação direta, com fulcro nos arts. 24, II, e 62 §4º da Lei de Licitações, foram respeitadas às exigências legais e a observância de todos os princípios gerais da licitação, aplicáveis à espécie.

Considerando garantir a assistência necessária aos habitantes do Município de Ananindeua, a contratação faz-se necessária.

Cumpre salientar que esta Assessoria Jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão da Gestora Municipal.

Por fim, recomendamos que Vossa Senhoria, **encaminhe o presente processo a Procuradoria Geral do Município**, tendo como paradigma a análise, anuência jurídica e devido acato do ente juridicamente responsável pelas demandas do Município de Ananindeua/PA e, ainda, seja o presente remetido à apreciação e manifestação da Controladoria Interna.

É o entendimento que submeto à superior consideração.

Ananindeua/PA, 09 de março de 2021


ADELIO MENDES DOS SANTOS JUNIOR
PROCURADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA

Processo nº 1224/2021 – SESAU

Interessado: Diretoria Administrativa e Financeira/ DAF

Assunto: **Dispensa de licitação para Aquisição de DE Pilhas e Carregadores de Pilhas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua.**

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021 - SESAU

Versam os autos sobre procedimento para Aquisição de Pilhas e Carregadores de Pilhas, visando atender às necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua.


Considerando a necessidade da aquisição, para o desempenho das atividades do Ambulatório Itinerante, e conseqüentemente garantir melhores condições de trabalho aos servidores e demais usuários que utilizam a referida Unidade.

Considerando A Lei nº 8.666/93, arts. 24, inciso II e 62, §4º.

Determino a contratação direta, em favor da empresa **MARTINS JR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI-ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 15.459/0001-00**, com sede ao Conj. Res. Maguari- AL. SN 7- Nº35, Ananindeua-PA, para Aquisição de Pilhas e Carregadores de Pilhas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Ao Controle Interno, para análise e manifestação quanto a regularidade do processo em epígrafe.

Ananindeua, 10 de março de 2021


DAYANE DA SILVA LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA


TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021 - SESAU

OBJETO: Dispensa de licitação, em razão do valor.

PROCESSO N. 1224/2021 - SESAU

A Secretária Municipal de Saúde de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio do presente expediente, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, respeitado o prazo legal, **RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021 – SESAU**, visando à contratação da empresa empresa **MARTINS JR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI-ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº15.459/0001-00**, com sede ao Conj. Res. Maguari- AL. SN 7- Nº35, Ananindeua-PA, para Aquisição de Pilhas e Carregadores de Pilhas, com fundamento nos artigos 24, II e 62, §4º da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e nos termos do Parecer nº 035/2021 - ASJUR/SESAU, o qual adoto como fundamento. Por fim, determino a publicação no Diário Oficial do Município, no prazo legal e autorizo a contratação.

Ananindeua-Pará, 10 de março de 2021.



DAYANE DA SILVA LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021-SESAU

PROCESSO Nº1224/2021- SESAU

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº013/2021-SESAU

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA CNPJ: 11.941.767/0001-89 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.948.192/0001-89, com sede neste Município de Ananindeua, Estado do Pará, ambos localizados à Av. SN 21, Cidade Nova VI, nº18, Bairro: Coqueiro, Ananindeua, CEP: 67.143-810 (CONTRATANTES) e **MARTINS JR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI-ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº15.459/0001-00, com sede ao Conj. Res. Maguari- AL. SN 7- Nº35, Ananindeua-PA á(CONTRATADA).

OBJETO: Contrato de Aquisição de Pilhas e Carregadores de Pilhas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


Funcional Programática: 10.302.0001.2.083

Fonte: 22142100

Elemento de Despesa: 33.90.30-26

Valor Total: R\$871,36 (oitocentos e setenta e hum reais e trinta e seis centavos).

SIGNATÁRIOS: Dayane da Silva Lima – Secretária Municipal de Saúde de Ananindeua (Contratante) e Martins Jr. Comércio Atacadista Eireli-Me


DAYANE DA SILVA LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA



ANANINDEUA

É T R A B A L H O

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Autorizo o **Pagamento da NF de nº 1701/2021** da **MARTINS LTDA** referente a aquisição de pilhas e carregadores no valor de **R\$ 871,36**

Atenciosamente,

Ananindeua, 16 de abril de 2021.

DAYANE LIMA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 20.820

Dayane da Silva Lima

Secretária Municipal de Saúde de Ananindeua/PA



ANANINDEUA

É T R A B A L H O

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº 1455/2021

Ananindeua, 20 de abril de 2021

À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXCELENTÍSSIMA SENHORA
LUCIANE DE OLIVEIRA E SILVA
CONTROLADORA DO MUNICÍPIO

Encaminha-se para análise e parecer o processo versando a solicitação de pagamento da Nota Fiscal nº 1701/2021, no valor de R\$ 871,36 (oitocentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos), junto a Empresa **MARTINS JR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI-ME**, inscrita sob o CNPJ nº 15.459.519/0001-00, cujo o objeto é a aquisição de Pilhas e Carregadores para atender a rede municipal de saúde de Ananindeua.

Com reiterados protestos de estima e consideração, firmamo-nos muito atenciosamente.

Atenciosamente,

DAYANE DA SILVA LIMA
SECRETÁRIA DE SAÚDE DE ANANINDEUA


ANANINDEUA
É TR A B A L H O

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER DO CONTROLE INTERNO

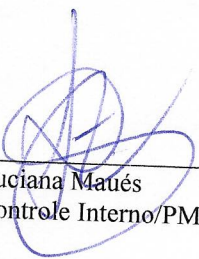
Processo Protocolo: 3181

A SESAU,

Analisado os autos do curso, solicitamos:

- 1- Averiguação das publicações no diário oficial o extrato e do termo de ratificação do contrato que Não *OK* consta nos anexos deste processo.
- 2- Assinatura no verso da segunda lauda da nota fiscal nº 000.001.701. *OK*

*Ops: Diário suspenso para
manutenção, sendo INVIÁVEL
a averiguação da publicação*


Luciana Matúes
Controle Interno/PMA

06/05/21

Ananindeua- PA, 26 de abril de 2021



DAF SESAU <assessoriadaf2021@gmail.com>

Publicação de extrato - MARTINS JR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI-ME

1 mensagem

Procuradoria Municipal <procuradoria.sesau@gmail.com>

Para: joabrasildecastro <joabrasildecastro@icloud.com>, DAF SESAU <assessoriadaf2021@gmail.com>

28 de abril de 2021 às 11:50

Bom dia, Doutor!

Encaminho para publicação o extrato referente ao contrato de Aquisição de Pilhas e Carregadores de Pilhas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

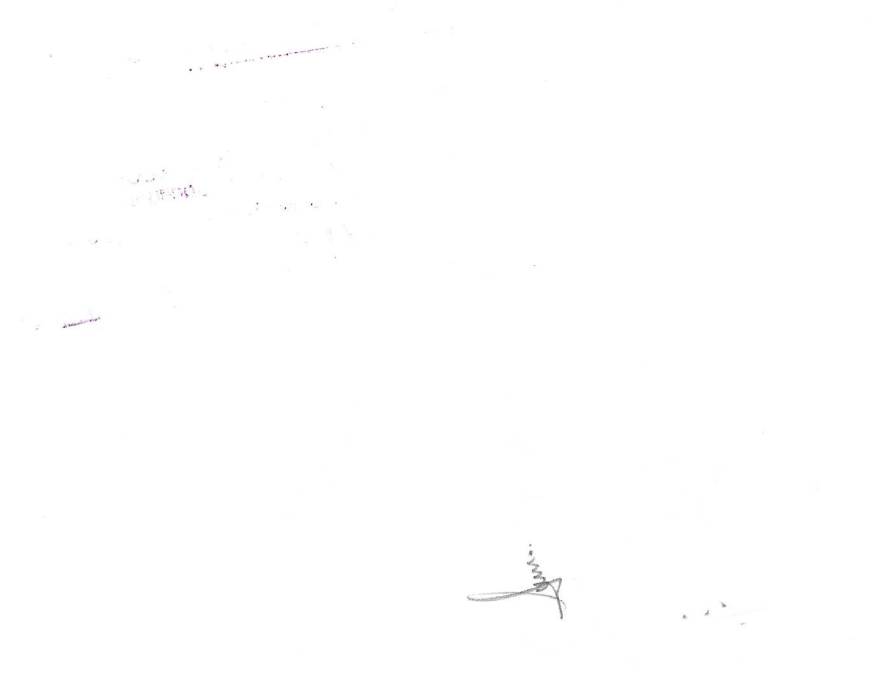
Cordialmente,

Adélio Mendes

2 anexos

extrato.doc
52K

JUSTIFICATIVA aquisição de pilhas.docx
42K



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

Processo Protocolo nº: 3181/2021/SESAU/PMA – Fundo Municipal

Assunto: Pagamento de Nota Fiscal nº 1701/2021.

Interessado: MARTINS JR. COMERCIO ATACADISTA EIRELI – ME

CNPJ: 15.459.519/0001-00

Alusivo: Termo de referência para aquisição de Pilhas e Carregadores de Pilhas, para atender o Ambulatório Itinerante de COVID-19, Proc. nº 1224/2021.

A SESAU

Versam os autos sobre:

NE nº. 001964/2021/0000

Nota Fiscal Nº	EMISSÃO	Valor de R\$	ATESTO
1701	08/04/2021 Horário 9:52:21	871,36 (Oitocentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos)	Dalila Padilha Matricula: 307793

O credor se encontra devidamente **REGULAR** junto aos Órgãos da Receita Federal, e Caixa Econômica Federal – FGTS, em conformidade ao dispositivo do **artigo 195, parágrafo 3º da Constituição Federal**.

Conforme consulta ao site da SEFAZ-Portal da nota fiscal foi confirmada a autenticidade da nota fiscal, de acordo com o anexo nos autos do Processo.

Consta Autorização de Despesa e o Extrato da dispensa de Licitação devidamente assinados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município a Sra. **Dayane da Silva Lima**.

Sugerimos quando houver a possibilidade de anexar a publicação do termo de ratificação do contrato ao Diário Oficial.

Diante do exposto, o processo encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93. Desta forma sugerimos que o presente seja encaminhado para as devidas providencias legais.

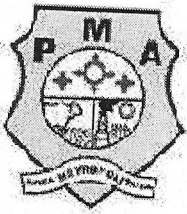
Sugerimos atenção no momento do pagamento para retenção dos impostos legalmente estipulados.



Luciana Maués

Controle Interno/PMA.

Ananindeua- PA, 07 de maio de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

NOTA DE LIQUIDACÃO

Nº DO EMPENHO/TIPO
001964/2021/0001

CATEGORIA
Comum
RECURSO
Ordinário

07 - Secretaria Municipal de Saúde
 07.01 - Secretaria Municipal de Saúde
 10 - Saúde
 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 0012 - Gestão e Manutenção do Gabinete do Prefe
 2.083 - Implem. dos Serv. de Urgência e Emergência da Rede Municipal de Saú
 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 8437
 3.3.90.30.26.00 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO 08870
 2 - Recursos de Exercícios Anteriores
 214210 - SUS/Custeio - Rec. destinados ao enfrent

CREADOR
 09123 MARTINS JR COMERCIO ATACADISTA EIRELI -M CNPJ:15.459.519/0001-00
 ROD. AUGUSTO MONTENEGRO RUA VIA VENE

licitação
 Dispensa por Justific 013/2021
 PROC. COMPRA 1224 EMISSÃO 07.05.21 VENCIMENTO 31.12.21

VALOR TOTAL LIQUIDADO 871,36	VALOR ANULADO 0,00	VALOR DO EMPENHO 871,36	SALDO A LIQUIDAR 0,00
--	------------------------------	-----------------------------------	---------------------------------

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	NÚMERO DO LANÇAMENTO:
20	PILHA PEQUENA AA E AAA, NIMH 1.5 VOLTS, MÍNIMO 2.000 MAH, RECARREGÁVEL.	565625
2	CARREGADOR DE PILHAS AA E AAA, EQUIPAMENTO PORTÁTIL PARA RECARGA DE ATÉ 4 (QUATRO) PILHAS RECARREGÁVEIS SIMULTANEAMENTE.	

RETENÇÕES

VALOR RETIDO

Valor Liquidado	871,36
------------------------	--------

Liquidação: Fica liquidada a importância de oitocentos e setenta e um reais e ***** trinta e seis centavos *****

NF 1701, PROC. 3181/2021.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
14/05/2021 - AUTOATENDIMENTO - 11.14.14
1436201436 SEGUNDA VIA 0005
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
DOC ELETRONICO

CLIENTE: PA 150080 FMS CUSTEIO SUS
AGENCIA: 1436-2 CONTA: 79.467-8

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE
REMETENTE : PA 150080 FMS CUSTEIO SUS
BANCO: 037 - BANCO DO ESTADO DO PARA S.A.
AGENCIA: 0053-1 - AUGUSTO MONTE NEGRO
CONTA: 394.116-7

FAVORECIDO: MARTINS JR COMERCIO ATACADISTA EIRE
CPF/CNPJ: 15.459.519/0001-00
VALOR: R\$ 871,36
DEBITO EM: 13/05/2021

=====

DOCUMENTO: 051356
AUTENTICACAO SISBB: 0.FBF.2FD.00B.32A.6DB